



Câmara Municipal de  
**Itapipoca**

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 22 / 09 / 2021  
2ª Votação Gabi Mas

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 15 / 09 / 2021  
1ª Vot / Ribeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
PROTOCOLO  
Recebido em 01 / 09 / 2021  
José Amândio  
RESPONSÁVEL

## PROJETO DE LEI N.º 79/2021

### CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO ITAPIPOQUENSE AO DELEGADO FRANCISCO JOSÉ PORTELA NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O prefeito municipal de Itapipoca, estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedido o título de cidadão Itapipoquense ao Delegado Francisco José Portela Neto.

**Art. 2º** – A escolha da data da entrega da honraria ficará a critério do agraciado, comunicando com antecedência a Câmara Municipal de Itapipoca o local e a data escolhida.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, estado do Ceará, em 1º de setembro de 2021.

  
FRANCISCO SOARES DA MOTA  
Vereador



**PARECER DO RELATOR DE Nº 100/2021.**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.**

**PROJETO DE LEI Nº 79/2021**

**ORIGEM: FRANCISCO SOARES DA MOTA**

Reuniu-se no dia 03 de setembro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 79/2021**.

**RELATÓRIO**

De autoria do vereador Francisco Soares da Mota a proposição que concede o título de cidadão itapipoquense ao delegado Francisco José Portela Neto e dá outras providências.

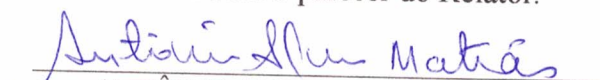
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.


**CONCLUSÃO**

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem às técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 79/2021**.

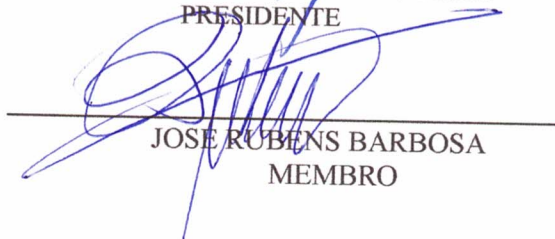
**PARECER DA COMISSÃO**


A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

  
ANTÔNIO ALVES MATIAS  
RELATOR

  
CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO PIRES  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ITAMAR MARQUES ARAÚJO  
MEMBRO

  
JOSE RUBENS BARBOSA  
MEMBRO

  
EZIO DE SOUSA SAMPAIO  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 03 de setembro de 2021.